



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 49/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

OBJETO: contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025, TENDO COMO TEMA: ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA - URGÊNCIA POR EQUIDADE.**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

Servidor: Eliane Olenicz de Amorim – Secretária Municipal de Assistência Social.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025. ASSESSORIA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, NO LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DOS EIXOS TEMÁTICOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIO FINAL. TEMA DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" TEMA DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA". ETAPAS: ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS CONFORME ORIENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES; REALIZAÇÃO DE PALESTRA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE MATERIAL ELABORADO DE ACORDO COM OS EIXOS TEMÁTICOS – TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA DE ACORDO COM TEMA CENTRAL E EIXOS NAS CONFERÊNCIAS – TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DAS CONFERÊNCIAS.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	------------	-------------



1	UND	REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025. ASSESSORIA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, NO LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DOS EIXOS TEMÁTICOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIO FINAL. TEMA DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, ETAPAS: 1. ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA CONFORME ORIENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES; 2. REALIZAÇÃO DE PALESTRA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE MATERIAL ELABORADO DE ACORDO COM OS EIXOS TEMÁTICOS - TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; 3. REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA DE ACORDO COM TEMA CENTRAL E EIXOS NA CONFERÊNCIA - TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; 4. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.	1	R\$ 9.800,00
---	-----	---	---	--------------

2.1. O valor total estimado da presente contratação: R\$9.800,00 (Nove Mil e oitocentos reais).



2.2. Prestação de serviços técnicos especializados para realização de palestras, assessoria técnica e elaboração de documentos nas Pré-Conferência e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2025.

2.3. A prestação de serviços deverá contemplar:

a) Realização de palestras nas pré-conferência e conferência municipal, conforme o tema definido: Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*

c) Assessoria na condução dos trabalhos durante as etapas preparatórias e nos eventos principais, incluindo:

d) Levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos;

e) Elaboração de documentos preparatórios e do relatório final.

f) Etapas do serviço: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos da conferência, de acordo com orientações e deliberações das comissões organizadoras;

g) Realização de palestra e condução dos trabalhos nas pré-conferências, com levantamento de propostas baseadas nos eixos temáticos – totalizando 8 horas presenciais;

h) Elaboração do Relatório Final da conferência, consolidando as propostas e encaminhamentos deliberados.

3.2. O prazo contratual é de 02 (Dois) dias de prestação de serviços.

3.3. O objeto trata-se da prestação de serviço técnico especializado de forma única, visto que é voltada para o atendimento de necessidades de uma capacitação de servidores, cujo contrato se exaure com uma única prestação de serviços já que é requisitado uma única vez.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XVIII alínea F, Lei n.º 14.133/2021), serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA



- 5.1.** Com o objetivo de oportunizar espaço para a construção coletiva de propostas e metodologias que fortaleçam a efetividade da garantia de direitos da pessoa idosa, torna-se necessário garantir a realização adequada das etapas preparatórias e principais das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa. A realização de palestras temáticas, a condução dos trabalhos nas pré-conferências, bem como a elaboração de documentos técnicos e do relatório final são ações fundamentais para assegurar um processo participativo, qualificado e alinhado às diretrizes nacionais. A atuação de profissional com experiência reconhecida é essencial para garantir a profundidade e coerência na abordagem dos temas: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”
- 5.2.** A contratação de profissional especializada para a realização de palestras e assessoria técnica na condução dos trabalhos durante as etapas da Conferência é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e participativa no âmbito da Política da Pessoa Idosa. A condução qualificada desses momentos contribui para a escuta ativa das demandas da população, elaboração de propostas efetivas, e valorização da participação social.
- 5.3.** A empresa **Roberta Carina Teixeira, CNPJ 37.962.389/0001-66**, possui notória experiência na área de políticas públicas direitos da pessoa idosa, sendo amplamente reconhecida por sua atuação em conferências, capacitações e assessorias técnicas no Estado do Paraná.
- 5.4. Da Inexigibilidade de Licitação Amparo legal:** Lei 14.133/21, Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação, **Art. 74, Inciso III**, que permite a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, entre eles:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º - "Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



5.5. Dessa forma, justifica-se a **inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Roberta Carina Teixeira (CNPJ 37.962.389/0001-66)**, considerando sua **notória especialização** na temática proposta, a qual irá **realizar as palestras, conduzir os trabalhos das pré-conferências, auxiliar na sistematização das propostas e elaborar o relatório final**, conforme etapas descritas abaixo:

5.5.1. **Elaboração do Regimento Interno e demais documentos da Conferência**, conforme orientações e deliberações;

5.5.2. **Realização de palestra e condução dos trabalhos na pré-conferência e levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos – totalizando 8 horas presenciais;**

5.5.3. **Realização da Palestra Magna** de acordo com tema central e eixos na Conferência – totalizando **8 horas presenciais;**

5.5.4. **Elaboração do Relatório Final** das Conferências.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.8 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.3. Da exigência de carta de solidariedade:

7.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia da contratação:

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.6. Da exigência de amostra:

7.6.1. Não haverá exigência de amostra.



- 7.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- 8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço prestado não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 30(trinta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 9.2. A prestação do serviço se dá de forma contínua durante o período em que o curso ocorrerá, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 9.3. O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviço.
- 1.1.1. Local da Conferência realiza-se na Assistência Social, na Rua Getúlio Vargas, nº 51, Bairro: Morada do Sol, município de Campo Bonito/Pr.
- 9.4. O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
- 9.4.1. **Início da execução do objeto:** O prazo para a prestação das Conferências será com data definida nos dias: 06/06/2025 e 26/06/2025 – CONFERÊNCIA DOS IDOSOS.
- 9.4.2. **Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**
- 9.4.3. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
- 9.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,



o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.4.5.** Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.6.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 9.6.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 9.6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 9.6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o Objeto em questão (Serviço Técnico).
- 9.6.7.** Quando couber (for pertinente) Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 9.6.8.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.6.9.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos



danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.7.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 9.7.2.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 9.7.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 9.7.4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 9.7.5.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na pretação dos serviços.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.7. Gestor:** Eliane Olenicz de Amorim;
- 10.8. Fiscal Técnico:** Debora Regina Costa;
- 10.9.** O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024.
- 10.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.7.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3611/2024:



11.8. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

11.8.1. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

11.8.2. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

11.8.3. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato, apresentando relatório da totalidade do serviço prestado.

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

11.10. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.

11.10.1. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

11.10.2. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
--

12.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, visando contratar empresa para a prestação de serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa **Roberta Carina Teixeira (CNPJ 37.962.389/0001-66)** sendo notória sua especialização no



trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os colaboradores, sobre a lei 14.133/2021, e suas especificações.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.7. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.7. A Contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria de Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO / ATIVIDADE
3573	11	11.02	082410007	2010000
NATUREZA DA DESPESA			FONTE DE RECURSOS	
3.3.90.39.22.00.00			0	

Campo Bonito, 19 de maio de 2025

Eliane Olenicz de Amorim
Secretaria de Assistência Social